

REGULAMENTO DISCIPLINAR - CÓDIGO DE CONDUTA DO AE DE ALCANENA

Nota Explicativa

Face ao número crescente de casos de indisciplina, sob as mais variadas formas, que têm surgido nos diversos níveis de ensino no agrupamento, afigura-se como pertinente a reflexão partilhada em torno de um código de conduta a implementar em todos os estabelecimentos de ensino, que integram o agrupamento, dando, desta forma resposta a uma das prioridades definidas no Projeto Educativo.

Os comportamentos que, por esta via, se elencam e as respetivas medidas, não dispensam o trabalho continuado por parte dos membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver em primeira instância em articulação com os alunos e encarregados de educação, tal como preconizado na Lei nº 51/2012, de 5 de Setembro.

A construção deste documento teve em conta:

A. Pressupostos

1. Os procedimentos a adotar devem:

- a. Aplicar a lei e as regras definidas em sede de Regulamento Interno de forma clara e inequívoca;
- b. Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
- c. Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, professores, encarregados de educação e pessoal não docente;
- d. Monitorizar os comportamentos ditos disruptivos de forma sistemática;
- e. Divulgar os dados referentes à indisciplina a toda a comunidade educativa.

B. Formas de Operacionalização

1. Tipificação dos comportamentos considerados desadequados, consoante a sua gravidade em:

- a. comportamentos de Grau I;
- b. comportamentos de Grau II;
- c. comportamentos de Grau III.

2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento desadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;

3. Identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:

- a. Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretivas ou sancionatórias);
- b. Correlação entre a frequência do comportamento desadequado e a sanção a aplicar.

As medidas / procedimentos a aplicar em função de cada comportamento desadequado apresentam-se nos quadros em anexo, que, após aprovação pelos órgãos competentes, serão anexados ao Regulamento Interno, sob a forma de Anexo – Regulamento Específico para a Indisciplina.

ANEXO – Regulamento Específico

Comportamentos Grau I – Infrações ligeiras

Os comportamentos Grau I:

- são resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- dão origem a uma participação de ocorrência;
- podem dar origem à marcação de falta;
- são comunicados aos Diretores de Turma, Encarregados de Educação e Diretor;
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

Comportamento – Grau I		Medidas / Procedimentos
1	Perturbar <u>sistematicamente</u> o funcionamento da atividade.	Medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, se o comportamento perturbador for dentro da sala de aula, devendo o aluno ser incumbido de realizar uma tarefa escolar na BE.
	Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar, se o comportamento perturbador for nos espaços comuns ou espaços exteriores.
1	Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.	No 1º ciclo, deve aplicar-se a medida corretiva de: <ol style="list-style-type: none"> a. Realização de um trabalho extra dentro da sala de aula ou em casa, ou um registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar (Vide Anexo) ou b. Impedimento de ir ao recreio ou à BE. c. Impedimento de acesso ao refeitório, caso a infração se dê neste espaço ou no seu trajeto¹.
		Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC regista a ocorrência. O professor titular da turma comunica a ocorrência ao encarregado de educação, aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.
2	Recusar sair da sala de aula.	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar. Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador de estabelecimento.
3	Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.	Limpeza dos espaços ou dos equipamentos. Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador(a) de estabelecimento.

¹ A aplicação desta medida é antecedida de uma reunião entre o Diretor e os Encarregados de Educação.

Comportamento – Grau I		Medidas / Procedimentos
4	Utilizar o telemóvel na escola	1º ciclo – Apreensão do telemóvel. 2º ciclo – Comunicação ao EE e proibição de utilização do telemóvel na escola.
5	Usar indevida e deliberadamente o telemóvel, aparelhos que emitam sinais sonoros, visuais ou eletrónicos. (3º ciclo e secundário)	Apreensão do aparelho pelo professor que o entrega, no final da aula, no gabinete da direção / coordenador de estabelecimento. O aparelho é retido no gabinete da direção durante vinte e quatro horas e só pode ser levantado pelo encarregado de educação. A repetição da infração implica a apreensão do equipamento pelo período de uma semana contada a partir da data de apreensão. Caso se verifique nova infração, o aparelho será retido até ao final do ano letivo. Paralelamente, os alunos abrangidos pelas medidas devem ser alvo de formação e a infração deve ser registada.
6	Sair da escola sem autorização	Aplicação de medida corretiva.
7	Utilizar o computador para fins indevidos em sala de aula	Aplicação de medida corretiva.
De 1 a 7		Comunicação imediata do comportamento pelo diretor de turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação.
8	Atingir três situações de comportamentos perturbadores grau 1 com o mesmo professor ou cinco vezes, independentemente do professor.	Realização de conselho de turma, com vista a: - identificação de causas e aferição de outras medidas corretivas ou sancionatórias a aplicar - eventual aplicação da medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão, à exceção dos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo ou - aplicação da medida corretiva de realização de tarefas de integração escolar.
9	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	O diretor poderá desencadear o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pelo diretor.

Comportamentos de Grau II – são consideradas infrações graves

Os comportamentos Grau II:

- são resolvidos pelo diretor, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades extra curriculares.

Comportamento – Grau II		Medidas / Procedimentos
1	Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto)	Participação da ocorrência pelo diretor à Escola Segura.
2	Consumir álcool e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar	
3	Apresentar-se, na sala de aula ou outros espaços escolares, alcoolizado ou com sintomas de ter consumido substâncias ilícitas.	
4	Praticar atos de agressão física.	
5	Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos com professores ou funcionários.	Acompanhamento do aluno ao gabinete do diretor.
6	Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	Não participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola.
7	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (Bullying).	Acompanhamento do aluno ao gabinete do diretor.
8	Transpor o gradeamento da escola com o objetivo de sair sem autorização.	Solicitação da intervenção da Escola Segura.
9	Transportar quaisquer materiais, equipamentos instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos (cortantes: canivetes, facas, etc.; projeteis: armas, etc; explosivas: bombas de carnaval, etc.) ou a qualquer outro membro da comunidade educativa.	
10	Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário.	Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados. Não participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola.
De 1 a 9		Desencadeamento do procedimento disciplinar pela Diretora que seguirá os trâmites legais.
De 1 a 10		O diretor de turma / professor titular da turma convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.
11	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores. No caso do ponto 9 e 10, verificação de intenção maldosa e no caso do ponto 9 em caso de ameaça.	Tipificação do comportamento como Grau III e aplicação das medidas correspondentes.

Comportamentos de Grau III – são considerados infrações muito graves

- são resolvidos pelo diretor, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem a participação a forças policiais e/ou outros organismos.

Comportamento – Grau III		Medidas /Procedimento
1	Praticar situações de contra ordenação, de crime, ou de fato qualificado de crime	<p>O aluno é acompanhado por um funcionário/professor ao gabinete do diretor.</p> <p>O diretor desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais.</p> <p>O diretor participa a ocorrência às entidades competentes (Policia, CPCJ, Ministério Público).</p> <p>O diretor convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.</p>
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...)	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
5	Falsificar documentos.	
6	Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar.	
7	Apropriar-se da identidade de terceiros.	
8	Uso indevido da imagem de terceiros.	
9	Publicar ou partilhar imagens/vídeos não autorizados	

Aprovado na reunião de Conselho Geral de 3 de outubro de 2024

ANEXO - GUIÃO DE REFLEXÃO DO ALUNO SOBRE A OCORRÊNCIA DISCIPLINAR
ANO LETIVO ___/___

Estabelecimento de ensino: _____

Nome do aluno _____

Ano/turma _____ Data ___/___/___

Local onde se deu o problema de comportamento _____

1. Descreve a situação.
2. O que sentes relativamente ao que aconteceu?
3. Coloca-te no lugar do outro, como é que tu atuarias?
4. O que achas que deves fazer agora para reparares a situação?
5. Que consequências poderão advir deste teu comportamento?
6. Qual o castigo que poderás ter?
7. Como me vou empenhar para conseguir ultrapassar os meus comportamentos incorretos?

O aluno _____

O Encarregado de Educação _____

Revisão aprovada no Conselho Geral de 31 de março de 2025